Lei nº 025/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder um abono pecuniário aos servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Jaguapitã e dá outras providências.

Jagor Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário de 10% (dez por cento), aos servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã, no mês de julho de 1994.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 25 de julho de 1994.

Jagor Andrade Santana
Prefeito Municipal